



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1161

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo (Governo do Estado de São Paulo), visando a execução de obras de construção no Centro de Lazer do Trabalhador de Cordeirópolis, localizado nesta cidade.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial de até o valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, será feita através de recursos provenientes do convênio autorizado pela presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em
23 de abril de 1981.

SERGIO APARECIDO DALLA MULLER
Presidente

- o o o -